



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 202/02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

“Retifica o Decreto n.º 172/02, que nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000. “

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000.

Considerando, ainda, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV do art. 1.º, do Decreto n.º 172/02, de 30 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação mantida as demais nomeações, a saber:

“**Art. 1.º**.....
.....

IV – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Célia Fernandes Graner, RG n.º 15.536.259;

Suplente: Adilson P. do Nascimento, RG n.º 21.328.999;

Titular: Tarcísio Alves de Souza, RG n.º 7.859.060;

Suplente: Alessandra Virgínia Palença, RG n.º 25.955.902-7;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 17/10/02
NO JORNAL LOCAL Expressão
Sociedade - Ed. n.º 474



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memo. nº 801/02 - Gabinete

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2002.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Retificação do Decreto nº 172/02, de 30 de agosto de 2002.

Senhor Procurador Geral:

O decreto referenciado, (que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 865, de 24/8/2000), em seu inciso IV, do art. 1º, ao referir-se aos senhores representantes de pais e alunos, não o fez de acordo com a votação havida para a escolha dos nomes a serem submetidos ao Senhor Prefeito, ensejando aos interessados pedido de retificação.

Assim, de conformidade com a devida correção feita na própria ata, cuja cópia fotostática anexamo-la ao presente, corrigido o texto, deverá expressar:

IV – Representantes de Pais e Alunos:

Titular : Célia Fernandes Graner, CI(RG) nº 15.536.259

Suplente : Adilson P. do Nascimento, CI(RG) nº 21.328.999

Titular: Tarcísio Alves de Souza, CI(RG) nº 7.859.060

Suplente: Alessandra Virgínia Palença, CI(RG) nº 25.955.902-7

Pedimos, diante do exposto, gentis providências dessa douta Procuradoria Geral para que seja editado decreto retificativo, devendo todos os demais termos do decreto, por estarem coretos, permanecerem como estão.

Atenciosamente,


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Dácio/Denize
Célia.doc